CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7200408/2022.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000296/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.795.381/0001-94, neste ato representada pela Sra. **ANGRA DIAS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob nº 000.928.213-08 e portadora da cédula de identidade nº 2.285.325 SSP/PI.

CONTRATADA – OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.454.500/0001-27 e inscrição estadual nº 19.627.415-0, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecido à Avenida Professor João Menezes, 489, Centro, aqui representada pela Senhora **IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 049.591.963-27 e portadora da cédula de identidade nº 3.220.983 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o PREGÃO Nº 008/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Jurema-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do PREGÃO Nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor Global previsto deste Contrato Administração em **R$ 13.194,59 (treze mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, estimados para aquisição do objeto do Anexo II do PREGÃO Nº 008/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ALFINETE MAPA C/ 25 UND	CX	08	3,70	29,60
04	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 2	UND	03	7,50	22,50
06	APITO PROF. PLÁS	UN	02	6,00	12,00
07	APONTADOR P/ LÁPIS 1 FURO CX/ 24	CX	10	7,39	73,90
09	BALÃO CORES SORTIDAS	PC	75	8,85	663,75
13	BANDEJA P/ DOCUMENTO EM ACRILICO	UN	03	67,00	201,00
15	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,2X30CM	KG	10	40,00	400,00
22	BRINCANDO COM LETRAS	UN	05	24,10	120,50
24	CADERNO ALTER. FLEXIV 10 MAT FLS	UN	100	8,40	840,00
26	CADERNO ALTER. FLEXIV 6MT 72 FLS	UN	50	7,48	374,00
28	CADERNO CALIGRAFIA1/4 40 FLAS BROC. CRED	UN	75	4,94	370,50
30	CALCULADORA MEDIA C/ 10 DIGITOS	UN	06	33,98	203,88
34	CARTOLINA SIMPL. CORES SORT. 50X60	UN	200	0,77	154,00
38	CLASSIFICADOR DUPLO C/IMP CZA C/ GRAM	UN	50	5,84	292,00
39	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	UN	50	4,84	242,00
44	CLIPS Nº 6	CX	30	5,44	163,20
47	COLA BRANCA 90GR	UN	150	2,20	330,00
48	COLA COLORIDA 23GR C/ 06 CORES	CX	20	9,70	194,00
53	COLA SILIC. LIQUIDA TB C/ 60ML	UN	20	8,33	166,60
55	CORRETIVO LIQUIDO 12X18ML	CX	03	18,79	56,37
77	ENVELOPE SACO OURO 260X360 PC/ 100UND	CX	12	45,00	540,00
79	ESTILETE EXTREITO	UN	50	3,45	172,50
80	ESTILETE LARGO	UN	50	4,90	245,00
81	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA	UN	05	5,90	29,50
82	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE	RL	50	4,30	215,00
84	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL 432 28X50MM	RL	25	13,00	325,00
85	FITA DUPLA FACE ACRILICO 16MM30M	RL	12	9,35	112,20
86	FITA GOMADA PAPEL KRAFT CORR. 48X50MM	RL	12	15,00	180,00
90	GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET. 25FLS	UN	06	42,00	252,00
92	GRAMPEADOR METAL MED 26/6 20FLS	UN	08	27,50	220,00
95	JOGO BINGO	UN	05	23,00	115,00
96	JOGO DE CARTAS	UN	05	23,00	115,00
103	LAPIS DE COR 12 CORES GD	CX	100	5,90	590,00
104	LAPIS PRETO Nº2 C/ 144	CX	08	39,90	319,20
106	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 200FLS	UN	08	26,70	213,60
107	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 100FLS	UN	10	15,99	159,90
108	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 50FLS	UN	10	10,30	103,00
109	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS 16X22	UN	05	23,00	115,00
114	MASSA DE MODELAR C/ 06 CORES	CX	100	4,10	410,00
115	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES	CX	100	5,45	545,00
128	PAPEL MADEIRA 60X90CM	FL	150	1,00	150,00
129	PAPEL MICRO ONDULADO	FL	70	4,42	309,40
130	PAPEL LAMINADO 60X90CM	FL	75	1,83	137,25
132	PASTA A Z LOMBO LARGO	UN	40	9,99	399,60
138	PASTA ESCOLAR 40MM CRISTAL	UN	10	7,35	73,50
140	PASTA SINFONADA COM 31 DIVISÕES	UN	03	45,98	137,94
141	PASTA SUSP. KRAFT	UN	60	3,08	184,80
147	PLACA ISOPOR 1000X500X15MM	UN	30	6,80	204,00

148	PLACA ISOPOR EPS 1000X500X20MM	UN	10	9,34	93,40
156	QUADRO MURAL FELTRO 90X60CM	UN	02	126,50	253,00
176	TNT 40GR 1X1,40M	MT	500	2,73	1.365,00
	TOTAL GERAL				**13.194,59**

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0003.2097.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
	02.06.01 – FUNDO MUN.	08.243.0003.2075.0000 - DESENVOLVIMENTO DAS	33.90.30 - MATERIAL

660	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0003.2038.0000 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0003.2039.0000 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA - IGD/BF	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0003.2076.0000 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0004.2034.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos deverá ser no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Milena Coelho Ribeiro, portadora do CPF de nº 083.005.613-07 como a gestora dopresente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, 20 de Abril de 2022.

Angra Dias de Sousa

ANGRA DIAS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iranara Carvalho de Oliveira

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: